

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 17.935.388/0001-15  
Telefax: (35)3452 1207

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** CALÇAMENTO EM BLOQUETES DE CONCRETO  
SEXTAVADOS 25X25CM  
**END.:** ESTRADA VICINAL BAIRRO FORTES, CAREAÇU, MG.  
**PROP.:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU  
**RRT.:** 13777255

### INTRODUÇÃO:

Esta especificação que segue os preceitos e normativos do SINAPI/SICRO/MG - data base março de 2024, juntamente com todas as peças dos projetos engenharia e complementares, bem como as especificações dos serviços, é parte integrante do plano de trabalho.

### OBJETIVO:

Calçamento em bloquetes de concreto sextavado em 4.281,99m<sup>2</sup> na Estrada Vicinal Bairro Fortes, com execução de drenagem profunda e superficial, meio fio de concreto, assentamento de bloquetes de concreto sextavado 25x25cm e sinalização viária.

### SERVIÇOS PRELIMINARES:

Deverá ser afixada Placa de Obra com dimensões de 2,40mx1,20m (2,88m<sup>2</sup>), no padrão do Governo Federal, confeccionada em chapas planas, metálicas, galvanizadas, conforme Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras do Governo Federal.

### DRENAGEM:

Será executada apenas drenagem superficial que conduzirá as águas pluvias até o córrego existente.

Para a drenagem superficial será executada sarjeta conjugada com meio fio, em concreto usinado, com extrusora largura Total de 0,65m e espessura de 0,15m, sobre o subleito já previamente preparado e nivelado, respeitando a declividade longitudinal e transversal do pavimento, para o perfeito escoamento das águas. As sarjetas serão executadas nas duas laterais da estrada e terão declividade de 3% para o dentado do meio fio.

### DA REGULARIZAÇÃO:

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 17.935.388/0001-15  
Telefax: (35)3452 1207

Antes da execução da drenagem superficial, será executada a regularização da estrada com área de 4.281,99m<sup>2</sup>. O seu greide não poderá sofrer alteração para não causar desnivelamento no greide atual da estrada. Após a regularização será executada a compactação da área para só após ter início a execução dos demais serviços.

De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas.

## **CALÇAMENTO E MEIO FIO:**

Para início do assentamento dos bloquetes, será executado o meio fio conjugado com sarjeta, tipo MFC01, moldado no local com extrusora, conforme mencionado no item drenagem. Ao início, final e a cada 50,00 metros também haverá o assentamento de meio fio pré moldado para o travamento dos bloquetes. Nos meios fios será feito rejuntamento de argamassa 1:4, para melhor acabamento e segurança. Após a execução do meio fio, será colocado o colchão de areia na espessura de 6cm e posteriormente serão assentados os bloquetes intertravados, sextavados de concreto, espessura de 8cm e concreto FCK 35Mpa, de 25x25 em todo o trecho a ser pavimentado. Os blocos deverão ser assentados justapostos uns aos outros assegurando o correto travamento dos mesmos. Próximos às sarjetas os mesmos devem ser arrematados de tal forma que garanta o alinhamento das sarjetas em toda a extensão da estrada.

O assentamento deverá seguir o projeto básico que indica caimento de 3% para as laterais para a captação de águas pluviais.

Após o assentamento, respeitando sempre o alinhamento e nivelamento longitudinal (greide) e transversal, serão rejuntados com pó de pedra, saibro ou areia e compactados com placa vibratória tipo cm-20 ou similar.

A empresa executora do calçamento deve apresentar à Prefeitura Municipal laudo de resistência do bloquete a ser empregado, emitido por laboratório certificado bem como nota fiscal que comprove a identificação do emprego in loco do produto testado pelo laboratório.

## **SINALIZAÇÃO VIÁRIA:**

Será instalada 01 placa de regulamento R1 (parada obrigatória) hexagonal, padrão DNIT, em chapa nº18, tratada, revestida em película refletiva incluso barrote de fixação. A placa será fixada em suporte metálico galvanizado para placa de sinalização R1 de lado 0,331m. A localização da placa deverá seguir as normas de regulamentação do CONTRAN.

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

As medições serão realizadas em data previamente agendada entre a Fiscalização e a Contratada. - A entrega do Livro Diário de Obras devidamente preenchido é pré-requisito para a realização da medição, bem como a entrega dos ensaios dos materiais fornecidos e serviços realizados. - Os serviços devem ser

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 17.935.388/0001-15  
Telefax: (35)3452 1207

executados conforme a planilha orçamentária, projeto e o edital. Na ausência de especificações

- Nota: As medições serão realizadas por EVENTOS totalmente finalizado.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

-Que os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual; - Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo;

- Não constituem motivos de pagamento serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização; - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- Que o atraso na execução das obras constitui inadimplência passível de aplicação de multa;

- Que a Fiscalização tem plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato; - Que os serviços não podem ser subcontratados sem anuência da Fiscalização e Assessoria Jurídica da Contratante;

- Seguir as exigências do Ministério do Trabalho, inclusive quanto a contratação de um Técnico em Segurança do Trabalho;

- Manter atualizado e disponível o Livro de Ocorrência ou Diário de Obras redigido em no mínimo 2 cópias;

- Comunicar o Ministério do Trabalho sobre o início da obra; - Atender à legislação ambiental e nunca suprimir vegetação sem prévia autorização ambiental;

- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica;

- Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras e serviços;

- Exercer vigilância e proteção das obras e serviços até o recebimento definitivo pela Contratante;

- Colocar tantas frentes quantas forem necessárias para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços no prazo contratual;

- Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Contratante, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato;

- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços;

- A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Contratante, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93);

- A Contratada é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 17.935.388/0001-15  
Telefax: (35)3452 1207

- A Contratada se obriga a fornecer e afixar no canteiro de obras 1 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (Contratada), RT pela obra com a respectiva ART, número do contrato e Contratante, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
- Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

- Promover treinamentos de segurança do trabalho e preencher as fichas de EPI's

Careaçu, 29 de janeiro de 2026.

**Edione Silvia Ferreira**  
**CAU A.19.326-7**